



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Requerimento: 1988 / VIII / 2ª
De: Dep. Arménio dos Santos
Entrada : 2001 / 07 / 17
Resposta : 2001 / 08 / 24 e 2001 / 09 / 06

Transmitida a AM
J. J. J. J.
6.05.01

**ASSUNTO: Requerimento nº 1988 / VIII / 2ª
do Senhor Deputado Arménio dos Santos (PSD)**

I

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação, obtida junto do Gabinete do Secretário de Estado das Pescas:

1. O encerramento do mercado de 2ª venda da DOCAPESCA, em Pedrouços, só poderia ocorrer ao abrigo do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, que regula a matéria das infracções antieconómicas e contra a saúde pública.
2. Importa a este propósito acrescentar que, em 2000, das 18.000 toneladas de pescado transaccionadas no mercado em causa, apenas 32 (0,2%) foram declaradas impróprias para consumo, pelos inspectores veterinários que fiscalizaram o mercado.

Não se pode assim confundir instalações desadequadas com a qualidade do pescado e esta é garantida pela inspecção diária a cargo de quatro médicos veterinários da Câmara Municipal de Lisboa.

3. Carece de fundamento a afirmação de que a DOCAPESCA não satisfaz nenhum dos requisitos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 375/98, de 24 de Novembro.
4. De facto, a DOCAPESCA, no âmbito do processo de regularização do mercado de Pedrouços, requereu, em 11/07/95, a atribuição do Número de Controle Veterinário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/94, de 11 de Novembro.

Este diploma foi, entretanto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 375/98, de 24 de Novembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 95/71/C, sendo defensável afirmar que este diploma só se aplica aos mercados grossistas que vão iniciar a sua laboração e não aos que já existem, como é o caso do mercado da DOCAPESCA.



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares

5. Em 27 de Abril último foi realizada uma vistoria técnica pelo IDICT, Administração Regional de Saúde de Lisboa, Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura e Direcção-Geral de Veterinária, que concluiu dever a DOCAPESCA submeter à entidade coordenadora um novo projecto de licenciamento tendo em vista a regularização da situação, o que já foi cumprido pela DOCAPESCA em 09/05/2001.

II

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia de transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1. A concepção e dimensionamento do MARL foi feita por forma a alcançar o seu pleno funcionamento em 2010 e não, conforme se poderá ser levado a induzir do texto dos citados considerandos, logo na fase de arranque.

Como facilmente se poderá compreender, não poderia deixar de ser assim, porquanto apenas foi edificada 53% do total da área de construção autorizada para o MARL. A parte restante será construída em função das contratações que se venham a efectuar com grandes operadores que se mostrem interessados. Será feita ou directamente pelos interessados, como é o caso dos Cash&Carry e do Entreposto Frigorífico, ou pelo próprio MARL, como é a situação do Centro Postal de Embalagem da Post-Log.

Para se ter uma ideia do que acabou de se afirmar, a projecção do número de veículos/diários previstos para a entrada em funcionamento do MARL era de 7.500 - com o Mercado Hortofrutícola, das Flores e do Pescado em funcionamento, e entram agora, sem a estrutura do Pescado a funcionar, cerca de 5.000 viaturas/dia.

Não se poderá por isso dizer que o "movimento no MARL não atinge metade do inicialmente previsto".

Os 14.000 veículos/dia que, com frequência, são referidos estão previstos desde o início do projecto apenas para 2010.

2. Em relação às questões levantadas explicitamente no Requerimento do Senhor Deputado, e atentas as referências anteriormente explicitadas, permitimo-nos esclarecer:
 - a) A MARL, S.A. é uma sociedade anónima, que tem como principais accionistas a SIMAB, S.A., exclusivamente de capitais públicos, e a Câmara Municipal de



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Lisboa - com uma percentagem de, respectivamente, 45,6% e 44,5 % do Capital Social.

O desenvolvimento do MARL segue a estratégia delineada desde 1995, prevendo-se a sua ocupação plena a médio prazo, promovendo em conformidade a comercialização dos seus espaços e a maximização dos seus proveitos.

É neste quadro que se deve entender não só a recente entrada em exploração do Entrepósito Frigorífico, construído na íntegra pelo operador privado que obteve a concessão do espaço, como a construção em curso do Cash&Carry, em idênticas circunstâncias, e o Centro de Embalagens da Post-Log, aqui através de um investimento directo da MARL, S.A. e um contrato de longo prazo.

Estão neste momento em curso diligências no sentido de promover a instalação no Mercado de outros grandes operadores ligados à distribuição e à logística.

- b) A questão de concorrência da **DOCAPESCA de Pedrouços** com o Mercado de Pescado coloca-se apenas ao nível da 2.^a venda que se desenvolve naquele espaço e não põe em causa a primeira venda.

Desta forma, a questão não tem a ver directamente com a manutenção em funcionamento da DOCAPESCA, mas sim apenas com a citada 2.^a venda em Pedrouços, a qual apenas teve expressão após 1990.

Em relação a esta operação decorrem neste momento estudos no seio dos departamentos que tutelam quer a **DOCAPESCA** quer a **MARL, S.A.**, tendentes a encontrar as soluções técnicas que irão permitir o encerramento da 2.^a venda do Pescado em Pedrouços e a centralização destas operações no Mercado do Pescado no MARL, cujo pavilhão tem já todas as autorizações sanitárias concedidas pelas autoridades competentes para o exercício destas actividades.